

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.^a **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 18/04/2023, processo administrativo nº 1148/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação futura e eventual de empresa para veiculação de publicidade institucional em jornal impresso todo colorido, medindo 26cm x 18cm, com tiragem mínima de 3.000 exemplares por edição e distribuição gratuita, com circulação na cidade de Alexânia e região, de conteúdos institucionais do Governo Municipal de Alexânia, conforme informações prestadas pelo Setor de Comunicação da Prefeitura de Alexânia e de acordo com as necessidades dos órgãos solicitantes, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): NOVOS TEMPOS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE EIRELI
CNPJ/MF: 19.523.543/0001-11

END: RUA 16 S/N, QUADRA 22, LOTE 16, CENTRO, ALEXÂNIA/GO

REPRESENTANTE: MICHAEL LAISO FELIX **CPF:** 309.069.198-19

CONTATOS: (62) 99572-7470 / redação.novostempos@gmail.com

| Item | Descrição do Objeto | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|-----------|
| 1 | VHICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM JORNAL IMPRESSO TODO COLORIDO, MEDINDO 26CM X 18CM, COM TIRAGEM MÍNIMA DE 3.000 EXEMPLARES POR EDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, COM CIRCULAÇÃO NA CIDADE DE ALEXÂNIA E REGIÃO, DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS DO GOVERNO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, CONFORME INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE ALEXÂNIA. | UND | 04 | 4.000,00 | 16.000,00 |

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão

gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior a aqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais dos serviços, tais como os prazos e locais, bem como as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento nota fiscal, devidamente atestada pela secretaria competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 18 de maio de 2023.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia/GO

KATIANE MEDEIROS SALGADO

Gestora

Novos Tempos Comunicação E Publicidade EIRELI

MICHAEL LAISO FELIX

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Adriana da Silva Lima Santos

Código Identificador:4942AB67

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Setor Nova Alexânia, nesse ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Edgard Sousa Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 006.298.241-93, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 18/04/2023, processo administrativo nº 1148/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de

acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação futura e eventual de empresa para veiculação de publicidade institucional em jornal impresso todo colorido, medindo 26cm x 18cm, com tiragem mínima de 3.000 exemplares por edição e distribuição gratuita, com circulação na cidade de Alexânia e região, de conteúdos institucionais do Governo Municipal de Alexânia, conforme informações prestadas pelo Setor de Comunicação da Prefeitura de Alexânia e de acordo com as necessidades dos órgãos solicitantes, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): NOVOS TEMPOS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE EIRELI

CNPJ/MF: 19.523.543/0001-11

END: RUA 16 S/N, QUADRA 22, LOTE 16, CENTRO, ALEXÂNIA/GO

REPRESENTANTE: MICHAEL LAISO FELIX **CPF:** 309.069.198-19

CONTATOS: (62) 99572-7470 / redação.novostempos@gmail.com

| Item | Descrição do Objeto | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|-----------|
| 1 | VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM JORNAL IMPRESSO TODO COLORIDO, MEDINDO 26CM X 18CM, COM TIRAGEM MÍNIMA DE 3.000 EXEMPLARES POR EDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, COM CIRCULAÇÃO NA CIDADE DE ALEXÂNIA E REGIÃO, DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS DO GOVERNO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, CONFORME INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE ALEXÂNIA. | Und. | 04 | 4.000,00 | 16.000,00 |

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração; se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e

comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais dos serviços, tais como os prazos e locais, bem como as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento nota fiscal, devidamente atestada pela secretaria competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia – Goiás reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 18 de maio de 2023.

Fundo Municipal De Meio Ambiente De Alexânia/GO
EDGARD SOUSA GUIMARÃES
Gestor

Novos Tempos Comunicação E Publicidade EIRELI
MICHAEL LAISO FELIX
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:0426BFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO RETOMADA DO CERTAME PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, por meio da Comissão Permanente de Licitações **CONVOCA** as licitantes para abertura dos envelopes de Propostas de Preços das licitantes habilitadas, que será realizada no dia 23 de maio de 2023, às 09h00min, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás.

Maiores informações: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:2E62443B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.^a **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE

PREÇO Nº 001/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 18/04/2023, processo administrativo nº 1148/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação futura e eventual de empresa para veiculação de publicidade institucional em jornal impresso todo colorido, medindo 26cm x 18cm, com tiragem mínima de 3.000 exemplares por edição e distribuição gratuita, com circulação na cidade de Alexânia e região, de conteúdos institucionais do Governo Municipal de Alexânia, conforme informações prestadas pelo Setor de Comunicação da Prefeitura de Alexânia e de acordo com as necessidades dos órgãos solicitantes, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): NOVOS TEMPOS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE EIRELI

CNPJ/MF: 19.523.543/0001-11

END: RUA 16 S/N, QUADRA 22, LOTE 16, CENTRO, ALEXÂNIA/GO

REPRESENTANTE: MICHAEL LAISO FELIX **CPF:** 309.069.198-19

CONTATOS: (62) 99572-7470 / redação.novostempos@gmail.com

| Item | Descrição do Objeto | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|-----------|
| 1 | VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM JORNAL IMPRESSO TODO COLORIDO, MEDINDO 26CM X 18CM, COM TIRAGEM MÍNIMA DE 3.000 EXEMPLARES POR EDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, COM CIRCULAÇÃO NA CIDADE DE ALEXÂNIA E REGIÃO, DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS DO GOVERNO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, CONFORME INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE ALEXÂNIA. | UND | 06 | 4.000,00 | 24.000,00 |

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão

gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais dos serviços, tais como os prazos e locais, bem como as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento nota fiscal, devidamente atestada pela secretaria competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 18 de maio de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Novos Tempos Comunicação E Publicidade EIRELI
MICHAEL LAISO FELIX
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:C43DC1F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5376/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CONTRATADA: BIOLIFE BRASIL LTDA - CNPJ nº. 30.008.165/0001-70, CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº. 07.847.837/0001-10 e SUPERMÉDICA DISTRIB HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº.06.065.614/0001-38.

OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar.

VALOR TOTAL: R\$ 108.675,49 (cento e oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e considerando a justificativa da necessidade da contratação e demais documentos presentes no processo administrativo **RATIFICO** o presente Termo de Dispensa de licitação, no valor total de R\$ 108.675,49 (cento e oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Publique-se e encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia, 18 de maio de 2023.

JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Port. 012/2021

Publicado por:
Ana Livia de Almeida Portela
Código Identificador:2046FF90

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO RETOMADA DO CERTAME PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, por meio da Comissão Permanente de Licitações **CONVOCA** as licitantes para abertura dos envelopes de Propostas de Preços das licitantes habilitadas, que será realizada no dia 23 de maio de 2023, às 15h00min, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás.

Maiores informações: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:253B4DAD

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO – CONCORRÊNCIA N.º 001/2023

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que conhece do Recurso apresentado pela empresa: **ADSERV CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.064/0001-65 e no mérito **mantém a decisão** de desclassificação da proposta da empresa **ADSERV CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.064/0001-65, proferida na sessão pública de licitação no dia 05 de abril de 2023. A íntegra da decisão pode ser consultada no site: www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:D973261E

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO AVISO DE ERRATA Nº 01

AVISO DE ERRATA Nº01

EDITAL Nº 001/2023 – ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE ALEXÂNIA/GO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Alexânia/GO torna público a todos os interessados que, o **item nº 9.8. “a”**, apresenta **erro de digitação**.

ONDE LÊ-SE: “cujo a cédula contenha mais de 01(voto)”.

LEIA-SE: “cujo a cédula contenha mais de 02(votos)”.

Alexânia/GO, 18 de maio de 2023.

JOÃO DUARTE M. FILHO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Portaria nº 148/2023

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:0947215F

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO/INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, QUE PERMITA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10), ATRAVÉS DA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO.

VENCEDOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30;

VALOR DA TAXA: -5,10% (CINCO VÍRGULA DEZ POR CENTO NEGATIVO).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Secretaria Municipal de Administração

Código Identificador:F4E8F040

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2023**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 18/04/2023, processo administrativo nº 1148/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação futura e eventual de empresa para veiculação de publicidade institucional em jornal impresso todo colorido, medindo 26cm x 18cm, com tiragem mínima de 3.000 exemplares por edição e distribuição gratuita, com circulação na cidade de Alexânia e região, de conteúdos institucionais do Governo Municipal de Alexânia, conforme informações prestadas pelo Setor de Comunicação da Prefeitura de Alexânia e de acordo com as necessidades dos órgãos solicitantes, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social): NOVOS TEMPOS
COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE EIRELI
CNPJ/MF: 19.523.543/0001-11**

**END: RUA 16 S/N, QUADRA 22, LOTE 16, CENTRO,
ALEXÂNIA/GO**

**REPRESENTANTE: MICHAEL LAISO FELIX CPF:
309.069.198-19**

CONTATOS: (62) 99572-7470 / redação.novostempos@gmail.com

| Item | Descrição do Objeto | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|-----------|
| 1 | VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM JORNAL IMPRESSO TODO COLORIDO, MEDINDO 26CM X 18CM, COM TIRAGEM MÍNIMA DE 3.000 EXEMPLARES POR EDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, COM CIRCULAÇÃO NA CIDADE DE ALEXÂNIA E REGIÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS DO GOVERNO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, CONFORME INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE ALEXÂNIA. | UND | 12 | 4.000,00 | 48.000,00 |

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou

não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais dos serviços, tais como os prazos e locais, bem como as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento nota fiscal, devidamente atestada pela secretaria competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 18 de maio de 2023.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Novos Tempos Comunicação E Publicidade EIRELI
MICHAEL LAISO FELIX
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:B8ED2295

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE PORTARIA Nº 003/2023

PORTARIA Nº 003/2023. DE 05 DE MAIO DE 2023.

“FICA CESSADO PAGAMENTO DE BENEFÍCIO À PENSIONISTA”.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

I – Fica cessado o pagamento de benefício, por motivo “causa mortis” conforme Certidão de Óbito, matrícula nº 029025 01 55 2023 4 00002 125 0000290 97, do pensionista JOÃO FERNANDES DE ARRUDA, CPF: 309.004.411-00, viúvo, dependente da ex-servidora Margarida Rosa de Andrade, falecida, aposentada no cargo de garí, conforme Portaria nº 002/2020, de 21 de março de 2020.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 05 de maio de 2023.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Diretor Presidente do IPARD

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:EDCFC5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA 179

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA 179

“Estabelece valores de diárias”

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS SILVA**, Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 18 de Maio de 2023, no veículo Ônibus ONX-7729 a cidade de Rio Verde-Goiás, levar alunos na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de Maio de 2023.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lote 07 a 09, Vila Benedita Rodrigues, nesse ato representado pelo Diretor Geral Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrito no CPF sob o nº 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 18/04/2023, processo administrativo nº 1148/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) colada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação futura e eventual de empresa para veiculação de publicidade institucional em jornal impresso todo colorido, medindo 26cm x 18cm, com tiragem mínima de 3.000 exemplares por edição e distribuição gratuita, com circulação na cidade de Alexânia e região, de conteúdos institucionais do Governo Municipal de Alexânia, conforme informações prestadas pelo Setor de Comunicação da Prefeitura de Alexânia e de acordo com as necessidades dos órgãos solicitantes, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): NOVOS TEMPOS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE EIRELI

CNPJ/MF: 19.523.543/0001-11

END: RUA 16 S/N, QUADRA 22, LOTE 16, CENTRO, ALEXÂNIA/GO

REPRESENTANTE: MICHAEL LAISO FELIX **CPF:** 309.069.198-19

CONTATOS: (62) 99572-7470 / redação.novostempos@gmail.com

| Item | Descrição do Objeto | Unidade. | Quantidade | V. Unitário | V. Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|-------------|-----------|
| 1 | VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM JORNAL IMPRESSO TODO COLORIDO, MEDINDO 26CM X 18CM, COM TIRAGEM MÍNIMA DE 3.000 EXEMPLARES POR EDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, COM CIRCULAÇÃO NA CIDADE DE ALEXÂNIA E REGIÃO, DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS DO GOVERNO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, CONFORME INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE ALEXÂNIA. | UND | 04 | 4.000,00 | 16.000,00 |

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais dos serviços, tais como os prazos e locais, bem como as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento nota fiscal, devidamente atestada pela secretaria competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. A Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Diretor Geral da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Diretor Geral da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 18 de maio de 2023.

Autarquia Municipal De Trânsito, Transporte E Mobilidade

THIAGO COSTA SANTOS

Diretor Geral

Novos Tempos Comunicação E Publicidade EIRELI

MICHAEL LAISO FELIX

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador: 1E6AA82D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 030/2023

Processo Administrativo nº 376/2023

Chamada Pública nº 001/2023

Dispensa de Licitação nº 127/2023

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **02.367.597/0001-32**, com sede na Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do R.G. nº 1533979 SSP/DF, inscrito no C.P.F. sob nº 588.109.781-53, residente e domiciliado à Avenida Bernardo Sayão, nº 203, Setor Central, nesta cidade de Alvorada do Norte - GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **LUCIENE MARIA CARNEIRO**, DAP **SDW0911957801681212190518**, portadora do RG nº **4380691**, inscrito no CPF/MF sob nº **911.957.801-68**, com sede à Fazenda Jambreiro, Nº 00, Município: Simolândia - GO, CEP: 73.930-